Quarto Caderno de Perguntas e Respostas referentes à Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

18. Cláusula do edital 2.1.5 - Não abrange atividades de promoção, de patrocínio, de Comunicação Digital de assessoria. Correto?
Resposta: Sim, conforme o item 2.1.5. "Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de comunicação digital, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza".

19. Cláusula do edital 2.1.5.1 - O conceito de patrocínio não inclui projetos de veiculação em mídia ou em plataformas como veículos de divulgação. Certo?
Resposta: Sim.

20. Cláusula do edital 2.2 - Serão contratadas 03 (três) agências de propaganda. Todas terão participação?
Resposta: As agências serão contratadas segundo o disposto no edital nos itens:

> *2.2.4. As agências atuarão de acordo com solicitação do ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1.*
> *2.2.5. Para a execução dos serviços, o ANUNCIANTE instituirá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela Administração e publicada na imprensa oficial, conforme disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.*

21. Cláusula do edital 2.4. - Não haverá exclusividade? Certo?
Resposta: Vide resposta 20.

22. Existe percentual máximo de redução?
Resposta: O questionamento precisa ser mais claro quanto ao assunto a que se refere.

23. O repasse é em desconto?
Resposta: A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, observado o item 15 do Edital.

24. Quais condições de pagamento?
Resposta: Vide resposta 23.

BRIEFING
25. Verba Referencial para Investimento é o valor da agência?
Resposta: O item 6 do briefing contendo a verba referencial para investimento refere-se a ao cálculo de alocação dos valores a serem aplicados na campanha solicitada para produção, veiculação, distribuição ou exposição das peças publicitárias.

REMUNERAÇÃO
26. Cláusula 8.1.1. Ressarcimento em preço ou devolução?

Resposta: As condições de remuneração da agência contratada estão descritas no item 8.1 da Minuta de Contrato (Anexo IV) e seguintes. Caso a licitante tenha alguma dúvida é preciso ser mais claro quanto ao questionamento.

DESCONTO DE AGÊNCIA

27. 9.2. Repassará o valor correspondente ao desconto da agência, em desconto. Correto?

Resposta: De acordo com o item 9.1 da Minuta de Contrato (Anexo IV) "Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966".